

**RESOLUÇÃO Nº 4**

Institui nova identidade visual à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, e

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e incorpora a Escola de Administração Fazendária – Esaf à Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.695, de 30 de janeiro de 2019, que altera o início da vigência do Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, determinando 20 de fevereiro como data final para a integração das escolas de governo Escola Nacional de Administração Pública - Enap e Escola de Administração Fazendária - Esaf,

CONSIDERANDO o processo de escolha da nova marca pelo corpo dirigente pelos servidores da casa por meio de participação aberta e colaborativa, e

CONSIDERANDO a aprovação prévia do Conselho Diretor e as competências dispostas no artigos 14 e 16 do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir uma nova identidade visual à Enap, que nasce no referencial de atuação nacional e internacional de uma instituição moderna, inovadora e responsiva às demandas do Estado.

Art. 2º A Enap passa a adotar, a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, a logomarca constante do Anexo Único desta Resolução com suas aplicações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SOARES

ANEXO ÚNICO



Fonte:

**Enap** - Poppins Bold - 33pt

**Escola Nacional de  
Administração Pública** - Poppins Bold - 17pt

C - 10  
M - 2  
Y - 10  
K - 4



**Escola Nacional de  
Administração Pública**



**Escola Nacional de  
Administração Pública**



**Escola Nacional de  
Administração Pública**



**Escola Nacional de  
Administração Pública**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Presidente**, em 12/02/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257112** e o código CRC **C2C93BBC**.

Notas de Rodapé

Referência: Processo nº 04600.000449/2019-88

SEI nº 0257112